

Julho de 2024

EDITAL PARA INGRESSO NO COLÉGIO PIAGET EM 2025

Caras famílias, caros educadores e amigos do Colégio Piaget,

Temos a satisfação de anunciar a abertura do período de inscrições para o ingresso no Colégio Piaget. Este ano, em resposta à alta demanda e ao número limitado de vagas, adotamos um processo seletivo focado na análise do histórico escolar e entrevistas.

I. REQUISITOS PARA A MATRÍCULA:

Educação Infantil

- Maternal I (manhã e tarde): 15 vagas para cada período. Elegíveis crianças de 18 meses até 2 anos incompletos até 30 de março.
- Maternal II (manhã e tarde): 15 vagas para cada período. Elegíveis crianças com 3 anos completos até 30 de março.
- **Nível I e II (manhã e tarde):** 20 vagas para cada período. Elegíveis crianças com 4 e 5 anos completos até 30 de março, respectivamente.

Ensino Fundamental

- 1º ao 3º ano: Admissão baseada na relação idade/ano, totalizando 80 vagas nos dois períodos.
- **4º e 5º ano:** Além da relação idade/ano, é requerida aprovação no ano letivo anterior e desempenho em exame de proficiência. Disponíveis 120 vagas.
- 6° ao 9° ano: Similar ao 4° e 5° ano, com 90 vagas para o 6° ao 8° e 60 vagas para o 9° ano, todos no período matutino.

Ensino Médio

- 1º ano: Elegíveis alunos que concluíram o Ensino Fundamental com proficiência comprovada, 60 vagas no período matutino.
- 2º e 3º anos: Requerem aprovação no ano anterior e proficiência, com 60 vagas no período matutino.

II. CRITÉRIOS DE PRIORIDADE NA ALOCAÇÃO DE VAGAS

1. Vagas disponíveis:

- Para o Ano Letivo de 2025: As vagas em salas que não estão completas estarão disponíveis para reserva a partir de agosto de 2024.
- Remanescentes de Transferências: Após o período de rematrícula, vagas que sobrarem devido a processos de transferência serão disponibilizadas.

2. Distribuição de vagas:

• Candidatos com Vínculos: A prioridade será dada a candidatos com vínculos, incluindo irmãos de alunos atuais, filhos de educadores, irmãos que são ex-alunos, filhos de ex-alunos, primos de primeiro grau e netos de educadores. Estes candidatos terão prioridade sobre os alunos sem vínculos.



Das vagas destinadas à rematrícula:

- Condições para Rematrícula: Para garantir a vaga, o aluno deve estar adimplente com as parcelas de 2024 e sem pendências financeiras. Além disso, é necessário o pagamento da primeira parcela da anuidade de 2025 e o preenchimento do formulário de Requerimento de Matrícula e Ficha Médica.
- Período de Rematrícula: O período para renovação será de 20/08/2024 a 30/10/2024, conforme nosso Calendário de Atividades de Final de Ano. Após este período, as vagas remanescentes serão disponibilizadas para novos alunos.

Fluxo da rematrícula:

• Informações detalhadas sobre o processo de rematrícula podem ser encontradas em nosso site: Piaget Digital Rematrícula 2025. Esta informação foi divulgada às famílias em 14 de agosto de 2024 através de nossos grupos de WhatsApp e Agenda Digital.

Das vagas destinadas à matrícula de alunos novos:

- Procedimento para Novas Matrículas: Os responsáveis devem primeiro preencher a Ficha de Reserva de Matrícula e Ficha Médica. Ao submeter o Requerimento de Matrícula, automaticamente aderem à Proposta Política Pedagógica e outros documentos do processo, concordando com os termos deste Edital. Discordâncias implicam cancelamento da pré-reserva.
- Condições para Efetivação da Matrícula: A matrícula será efetivada apenas se houver vagas disponíveis, após verificação da viabilidade econômico-financeira (mínimo de três alunos por turma), apresentação da documentação necessária, realização do pagamento conforme os prazos estipulados e assinatura do contrato de prestação de serviços educacionais.

Documentação Necessária para Matrícula:

- RG e CPF do aluno;
- Carteira de Vacinação;
- Certidão de Nascimento;
- Comprovante de residência;
- CNH ou RG e CPF do pai;
- CNH ou RG e CPF da mãe;
- Comprovante de pagamento da matrícula;
- Declaração de Escolaridade da escola atual;
- Declaração de Regularidade Financeira da escola atual;

Enviar posteriormente:

- Declaração de transferência (ao final do ano letivo);
- Declaração de Quitação da escola atual (ao final do ano letivo);
- Atestado médico atestando que pode exercer atividades físicas (prazo de até 30 dias após início das aulas);
 - 1 fotos 3X4 IMPRESSA (prazo de até 30 dias após início das aulas).

Na hipótese da falta de documentos ou assinatura, bem como rasura em documentos, esses serão devolvidos para as devidas correções ou substituições pertinentes.

III. EDUCAÇÃO INCLUSIVA

Declarada pela família a necessidade especial, o aluno/candidato realizará prova de aptidão que servirá para verificação das suas habilidades do aluno, com o fim de verificação de inclusão em sala classe regular.

Não havendo a possibilidade de inclusão em classe regular, o Colégio estabelecerá o Plano Educacional Individual (PEI – Art. 28 da Lei 13.146/2015), que deverá ser assinado pelo responsável.



A família deverá declarar e comprovar, por meio de documentos, que a criança está sob cuidados médicos, e sendo de ordem psíquica, deverá apresentar ainda laudos dos médicos que acompanham a criança informando as características comportamentais e os manejos que deverão ser adotados pela equipe pedagógica, em caso de desordem comportamental. Tais documentos solicitados norteiam o atendimento educacional individual, propiciando avaliações em patamares mínimos a serem atingidos em um ano, com nomenclatura específica, que deverá ser assinado pela família.

Contratos de matrícula ensino inclusivo

O COLÉGIO NÃO É AUTORIZADO À EDUCAÇÃO ESPECIAL. O Ensino Inclusivo e portador de necessidade se dará em classe regular quando for possível na forma da Lei 13.146/2015. Em caso de desordem comportamental que coloque em risco a integridade física do aluno e comunidade escolar o Colégio fará contato com o responsável pelo discente. Nesse caso, o aluno será atendido na sala de apoio da Educação Especial e poderá permanecer fora da sala regular, no máximo 25% do tempo de aula.

O responsável, no momento da matrícula, deverá preencher o MODELO DE FICHA DO ALUNO PARA MATRÍCULA informando de forma pormenorizada as necessidades especiais (físicas, sociais, pedagógicas e/ou psicológicas) do aluno. Solicita-se que os responsáveis legais leiam com atenção as disposições finais do presente edital.

IV. LIVROS / MATERIAL DIDÁTICO / PLATAFORMAS DIGITAIS / PARCERIAS PEDAGÓGICAS

O uso do material didático e/ou dos livros especificados pelo Colégio é obrigatório, conforme estabelecido no contrato de prestação de serviços educacionais. Esta exigência visa assegurar a execução eficaz do aprendizado proposto pelo Projeto Político Pedagógico (PPP).

O Colégio reserva-se o direito de disponibilizar ou empregar conteúdos educacionais adicionais para complementar a formação pedagógica delineada no PPP. Adicionalmente, o Colégio poderá requerer a leitura de materiais suplementares, como livros e periódicos, para enriquecer o processo educativo previsto no PPP.

Os responsáveis legais se comprometem a ler e acessar o material relativo à segurança e educação digital, que consiste nos termos de uso de dispositivos móveis, termos de uso da internet, código de ética e conduta, regimento interno e cartilha de educação e segurança digital, para que todos estejam cientes de seus direitos e obrigações, dentro e fora das plataformas digitais.

Para comunicações oficiais e registro de ocorrências, o Colégio utilizará um aplicativo eletrônico, acessível aos pais e/ou responsáveis após a confirmação da matrícula ou rematrícula, mediante cadastramento de usuário e senha fornecidos pelo Colégio.

O Colégio também oferece produtos e serviços de empresas terceirizadas parceiras, cujos custos estão incluídos no comunicado geral de obrigações financeiras, sendo o pagamento desses valores obrigatório, tal como o investimento em material didático do Sistema Piaget.

As listas de material de papelaria para o ano letivo, detalhando a utilização planejada para cada série, estarão disponíveis na Secretaria do Colégio e no aplicativo, devendo ser adquiridas individualmente pelos alunos a partir do 2º ano do ensino fundamental.

A emissão de boletos será realizada por entidade responsável:

- Mensalidade e Integral (Educação Infantil e 1º ano do Fundamental) Colégio Piaget;
- Mensalidade e Integral (do 2º ano do Fundamental ao 3º ano do Ensino Médio) C. E. Piaget;
- Material Didático Bazar e Papelaria Bem Estar;
- Alimentação Restaurante Bem Estar.



V. VALOR DAS ANUIDADES / PLANOS DE PAGAMENTO / POLÍTICA DE DESCONTOS

Das anuidades

O valor das anuidades do ano letivo para o qual serão contratados os serviços educacionais corresponderá ao valor fixado na Tabela de Valores, disponibilizada na Secretaria do Colégio e na Circular contendo as orientações para a Campanha de Matrículas e Rematrículas, observados os critérios fixados no artigo 1º da Lei 9.870/99.

Planos de pagamento

O plano de pagamento das anuidades do ano letivo para o qual serão contratados os serviços educacionais, corresponderá a uma das opções disponibilizadas na Tabela de Valores, fornecida na Secretaria do Colégio ou no aplicativo da instituição, ou ainda, na Circular contendo as orientações para a Campanha de Matrículas e Rematrículas, observados os critérios fixados no § 5º do artigo 1º da Lei 9.870/99.

O Colégio poderá, a seu exclusivo critério, facultar planos de pagamento alternativos. Para o corrente ano, são ofertados os seguintes planos de pagamento alternativos, observados os valores dos respectivos segmentos, conforme previsto na Tabela de Valores.

Dos descontos e bolsas

Em caso de irmãos, por liberalidade da Instituição, poderão ser oferecidos descontos e condições especiais, que deverão ser previamente negociadas com o Colégio.

O período de concessão de bolsa/desconto será de 12 meses e implica no ASSINATURA DO TERMO DE CIÊNCIA DA BOLSA/DESCONTO pelo responsável legal, sem a qual poderá a referida bolsa ser indeferida para o ano letivo correspondente.

VI. UNIFORME ESCOLAR

O Colégio adota o uso do uniforme obrigatório a todos os alunos, para identificação da comunidade escolar discente e sua proteção.

O aluno deverá estar com uniforme completo até o dia 10/02/2025, ou seja, prazo limite de 05 dias após o início das aulas que se dará em 03/02/2025.

Vencido o prazo supra, o aluno não mais poderá ingressar à Escola sem o uniforme, procedimento com o qual o responsável legal anui, inclusive porque tal proceder obedece à legislação federal e normas infra legais.

VII. SERVIÇOS EXTRAS

O Colégio poderá, a seu exclusivo critério, oferecer serviços extras, para os quais os valores deverão ser contratados em separado.

Os serviços extras, justamente porque não se inserem no valor da anuidade escolar, poderão ser suspensos pelo prestador de serviços, na hipótese de inadimplência superior a 60 (sessenta) dias, prescindindo de notificação, interpelação extrajudicial ou judicial prévia ou de qualquer outra formalidade.

O Colégio não se obrigará a garantia da matrícula em período integral, limitando-se, caso esteja adimplente com a parte do ensino regular, a garantir a matrícula em um dos períodos, matutino ou vespertino, no prazo indicado à renovação, a exclusivo critério da instituição, e mediante adequação da oferta de vaga/demanda.



VIII. DISPOSIÇÕES GERAIS

Serão nulas de pleno direito, sem qualquer responsabilidade para o Colégio, as matrículas que se fizerem com documentos ou declarações falsas ou adulteradas, sendo de responsabilidade do aluno ou do seu representante legal qualquer dano ou prejuízo que este ato possa provocar, estando sujeito às penas que a lei determinar. A omissão de decisões judiciais, condições de saúde mental ou físicas preexistentes à matrícula também serão consideradas como atos de inequívoca má-fé contratual, para todos os fins de fato e de direito.

Informações ou esclarecimentos sobre o processo de ingresso poderão ser obtidos no telefone (11) 4367-8300, na Secretaria do Colégio ou no aplicativo oficial do Colégio.

Para conhecimento público, o presente Edital, além de publicado no site <u>www.colegiopiagetsbc.com.br</u> estará também disponível para consulta na Secretaria do Colégio.